SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SE

Estudo Técnico Preliminar 11/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 50621.000957/2026-10

2. Objetivo

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação da Execução de serviços de manutenção (conservação/ recuperação) na Rodovia BR-235/SE, conforme Plano Anual de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

3. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) da rodovia BR-235/SE é motivada pela obrigação legal do DNIT em promover boas condições de segurança aos usuários e a garantia da trafegabilidade nas rodovias sob sua responsabilidade. Além disto, é essencial que sejam empregados continuamente os serviços de manutenção rodoviária para preservação do patrimônio público evitando que degradações precoces onerem ainda mais o erário.

O atual contrato nº 103/2024, que teve início em fevereiro 2024, iniciou sua atuação na BR-235/SE com Índice de Condição da Manutenção – ICM que demonstravam que cerca de 13,04 % da rodovia em Sergipe estava em condição péssima, 23,48 % na condição ruim, 28,70% em situação regular e 33,04% considerado bom, de acordo com a metodologia.

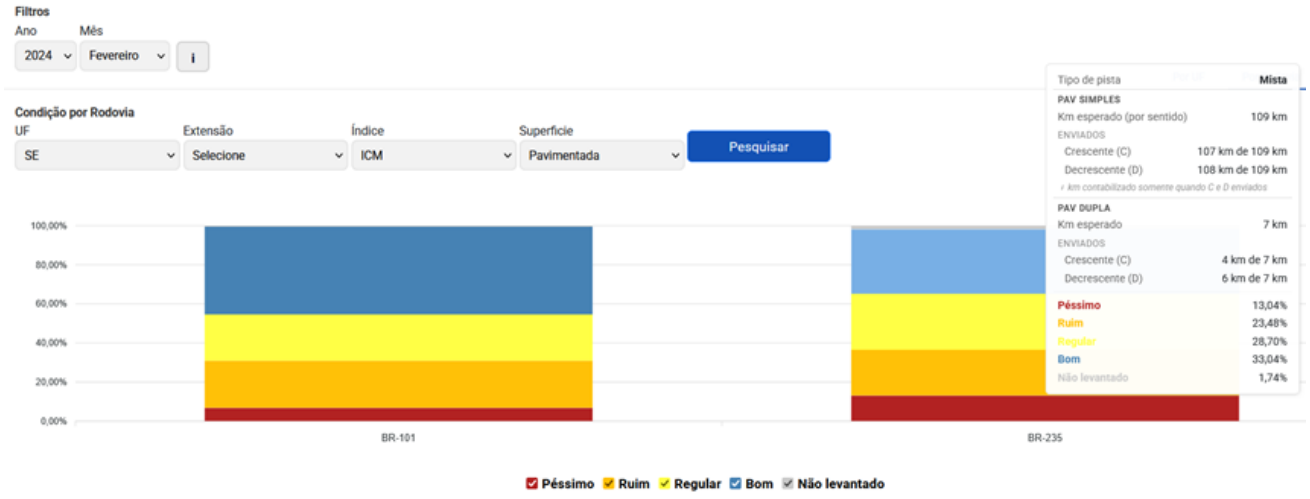


Figura 1 - Índice de Condição da Manutenção - ICM - fevereiro/ 2024 (fonte: ICM)

No último levantamento consolidado, em junho de 2026, próximo do encerramento do contrato, a condição da BR-235/SE, foi alterada significativamente com melhora nos indicadores do ICM. O estado "Bom" da rodovia passou a ser quase que sua totalidade, com 99,13% considerado bom e nenhum segmento é considerado péssimo, com apenas 0,87% considerado regular. Os dados demonstram que as ações de manutenção surtiram o efeito esperado e trouxeram o ganho de qualidade ao segmento, como podemos ver a seguir:

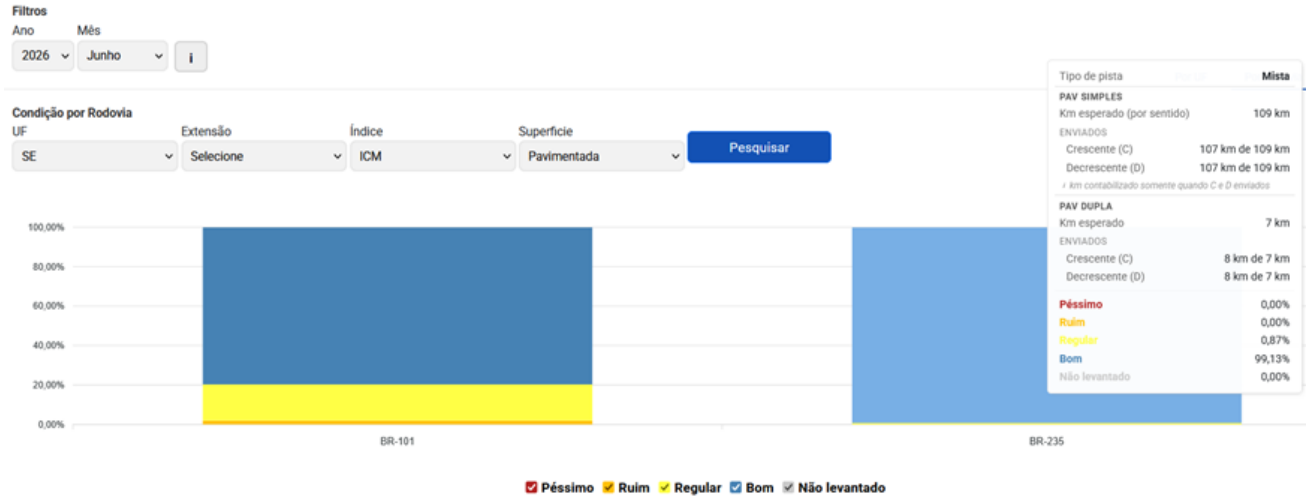


Figura 2 - Índice de Condição da Manutenção - ICM - junho/ 2026 (fonte: ICM)

A reversão da situação foi fruto da previsão de atuação no chamados serviços de recuperação funcional da rodovia, e não apenas ações de manutenção de caráter corretivo e de emergência, que não são capazes de reverter a tendência natural de degradação do pavimento.

Diante da situação apresentada, a pretensa contratação buscou manter as alternativas que propiciaram ao usuário da rodovia condições adequadas de segurança e conforto. Assim, novamente são previstas soluções de restauração funcional de vários segmentos do trecho a ser licitado. Preservando e podendo melhorar ainda mais os indicadores de desempenho, entregando maior qualidade a sociedade.

Além da preservação do patrimônio público, as ações de manutenção contribuem para melhoria nas condições de segurança e trafegabilidade da Rodovia, propiciando conforto aos usuários e afetando positivamente na diminuição do tempo de viagem. Todos esses aspectos, trazem ganhos econômicos interessantes para os usuários, pois reduzem seus custos de transporte e deslocamento. Além disso, toda a sociedade ganha em competitividade logística para mobilidade de seus bens e produtos.

As ações de manutenção são atividades continuas e estão inseridas no Plano Nacional de Manutenção Rodoviária - PNMR e previstas nos planos plurianuais das ações do governo federal, sendo também parte das ações de planejamento estratégico do DNIT.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável.

Para a pretensa contratação, os serviços são considerados como serviço comum de engenharia classificado nos termos do Art. 6 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, como segue:

> *XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*
>
> *a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*

Em atenção a seu dever legal, mas acima de tudo, de seu compromisso social, o DNIT busca oferecer à sociedade uma rodovia segura, atendendo aos padrões de qualidade e segurança definidos no normativo e legislação vigentes. Por todos os motivos abordados, e em função da finalização do prazo do contrato DNIT nº 103/2024-21 prevista para os próximos 60 dias, e visando a continuidade da manutenção e conservação rodoviária no segmento, existe uma necessidade imediata da contratação dos serviços na BR-235/SE, uma vez que o trecho não deve ficar sem manutenção.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DNIT - Superintendência Regional no Estado de Sergipe - Unidade Local de Aracaju	Otávio Nunes da Silva Júnior
DNIT - Superintendência Regional no Estado de Sergipe - Coordenação de Engenharia - Serviço de Manutenção Terrestre	Rodrigo da Silva Nascimento

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Regime de Execução: Preço Unitário, o que é justificado devido aos quantitativos serem elaborados com base em relatórios fotográficos, levantados pela Unidade Local. Dessa forma, os quantitativos são estimados com uma imprecisão intrínseca à sua natureza.

Justificativa de agrupamento: O Lote é único, posto que o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto, vez que as atividades a se executar se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente, viável sua divisão. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho e de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5° do Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): Não se aplica.

Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: É admitida a participação de consórcios.

Permite Subcontratação: É admitida a subcontratação, caso previamente aprovada pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, desde que não contemplem os serviços exigidos na habilitação do presente Termo de Referência, restrita, contudo, ao percentual máximo de **30% (trinta por cento)** do valor contratado (art. 122, da Lei nº 14.133 de 2021).

Tipo de licitação: Menor preço por item ou Maior Desconto

Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira)

Condição de Serviço: O serviço a ser contratado são de natureza comum e apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio das especificações usuais praticadas pelo DNIT, Instruções Normativas, Instruções de Serviço e Manuais e Normas técnicas e enquadram-se na descrição da lei por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em edital

Serviço contínuo: Sim. O objeto desta licitação é de natureza contínua, segundo o previsto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que contempla atividade de manutenção da atividade administrativa e essencial ao órgão no desempenho de suas atribuições, que se interrompida, pode comprometer a continuidade de suas atividades, configurando uma necessidade permanente. Desta forma, os serviços de manutenção estendem-se por mais de um exercício financeiro.

Desapropriações: Não há necessidade de desapropriação por se tratarem de serviços de manutenção/recuperação executados na faixa de domínio.

Licença Ambiental: Observar o que prevê a Portaria Interministerial nº 1, de 4 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Regularização Ambiental Federal de Rodovias Federais pavimentadas. Bem como as indicações condições específicas contidas na Autorização de Operação - 2º Retificação Nº 25624958/2025.

Período de Contratação: A contratação em questão terá um prazo de vigência de 2 anos, podendo ser prorrogado por um período de até 10 (dez) anos, por caracterizar-se como serviço contínuo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

6. Levantamento de Mercado

As definições das soluções seguem a Resolução n° 08/DG, de 06 de novembro de 2023, e o Manual de Conservação Rodoviária (DNIT,2005). Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram extraídos das Tabelas do SICRO, Tabelas da ANP e Cotações. O SICRO disponibiliza um preço de referência para cada serviço, obtido por meio de pesquisa e coleta de informações no mercado. Através destas informações aplicam-se metodologias de crítica e cálculo gerando um resultado final.

Os orçamentos são elaborados nas condições de recolhimento de tributos onerada e desonerada, conforme orientação contida na Instrução Normativa DNIT nº 62, de 17 de setembro de 2021 e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, dos quais adotou-se o menor orçamento com/sem desoneração da mão de obra, garantindo assim maior economicidade à Administração Pública.

Na orçamentação é aplicado o conceito do Fator de Interferência de Tráfego calculado considerando o VMD da rodovia e segmento, bem como a proximidade de centros urbanos. O FIT foi aplicado em serviços com interferência do tráfego, conforme consta nas composições detalhadas.

As premissas básicas mais relevantes que pautaram a elaboração do orçamento referencial estão contidas nos seguintes documentos:

- Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO (com/sem desoneração), para o Estado de Sergipe;
- Manuais de Custos de Infraestrutura de Transportes do SICRO publicado em 2017;
- Informativo SICRO nº 01, de 2017;
- Informativo SICRO nº 01, de 2021;

- Instrução Normativa DNIT nº 62, de 17 de setembro de 2021, que regula critérios para utilização dos custos referenciais dispostos nos sistemas de custos referenciais do DNIT nos casos especiais que disciplina.
- Memorando Circular nº 219/2014 – DIR, de 14 de outubro de 2014 que trata dos preços unitários dos insumos brita e areia no âmbito dos projetos e contratos da CGMRR;
- Memorando nº 322/2014 – CGCIT/DIREX, de 05 de outubro de 2014 que trata sobre os preços unitários dos insumos brita e areia;
- Resolução n° 08/DG, de 06 de novembro de 2023, que trata da rotina de procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO e à execução, medição, fiscalização, prorrogação e adequação de contratos de PATO.
- Instrução Normativa DNIT nº 1, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta a aplicação dos índices de reajustamentos de contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito do DNIT.

O preço de referência no caso específico de orçamentos de obras públicas , segundo o Decreto Presidencial nº 7.983/2013, o custo unitário de referência é o máximo valor que a Administração se dispõe a remunerar para a execução de determinado serviço. A definição dos custos de referência do projeto também considera a pesquisa de preços locais para os insumos mais relevantes, incluídos os custos referentes à aquisição e ao transporte de materiais asfálticos.

7. Descrição da solução como um todo

A escolha das soluções obedece o exposto na Resolução n° 08/DG, de 06 de novembro de 2023, estabelece a rotina de procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO e à execução, medição, fiscalização, prorrogação e adequação de contratos de PATO, visando minimizar custos e riscos e maximizar os benefícios dos usuários. Seguem ainda os serviços e soluções listadas no Manual de Conservação Rodoviária.

Afim de manter os serviços de manutenção da malha, executando serviços de Conservação/Manutenção Rodoviária através do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO, onde tem como principal objetivo buscar garantir segurança e conforto aos usuários desta rodovia, bem como preservação do bem público através da execução de serviços Conservação Rotineira, Periódica e Emergencial, com a finalidade de preservar as características técnicas e físico operacionais do corpo estradal e da faixa de domínio, dentro de padrões de serviço estabelecidos, atendendo o limite estabelecido na Resolução n° 08/DG, de 06 de novembro de 2023. Todos os níveis de esforços seguiram a definição do Manual de Conservação Rodoviária de 2005 – IPR 710, considerando as estimativas e/ou os históricos dos segmentos.

Além disso, a referida resolução prevê a realização dos chamados “Demais Serviços de Manutenção” (DSM), os quais não se enquadram no escopo dos serviços de conservação corretiva rotineira, preventiva, periódica ou de conservação de emergência. Esses serviços, contudo, devem ter seu custo restrito a no máximo 25% do valor global do orçamento.

De acordo com a Resolução n° 08/DG, de 06 de novembro de 2023, as soluções de conservação são divididas em: corretiva rotineira, preventiva periódica e de emergência. As soluções para a conservação corretiva rotineira do trecho têm como objetivo reparar ou sanar os defeitos da rodovia e reestabelecer o funcionamento de seus componentes, propiciando conforto e segurança aos usuários. As soluções voltadas para a conservação preventiva periódica, por sua vez, evitam o surgimento ou agravamento dos defeitos da rodovia. São tarefas requeridas durante o ano, mas cuja frequência de execução depende do trânsito, topografia e clima. As soluções para conservação de emergência são destinadas a corrigir defeitos surgidos de modo repentino que ocasionam restrição ao tráfego e/ou sérios riscos ao usuário.

Os serviços relativos a conservação da faixa de domínio e limpeza de dispositivos de drenagem e OAC foram agrupados em item específico da planilha orçamentária, e serão avaliados a partir de parâmetros de desempenho, conforme Resolução n° 08/DG, de 06 de novembro de 2023, englobando as seguintes atividades:

1. Execução de roçada ao longo da rodovia em segmentos urbanos e rurais;
2. Execução de caiação nos dispositivos de drenagem (sarjetas, meios-fios e guarda corpo e barreiras em OAE);
3. Execução de capina manual ao longo dos dispositivos de drenagem (sarjetas e meios-fios);
4. Execução de limpeza e desobstrução de bueiros e dispositivos de drenagem;
5. Remoção de lixo/entulho/emborrachados da faixa de domínio; e
6. Remoção de animais, árvores, vestígios de óleo ou graxa, grãos, agregados, solos, vidros, etc, derramados na rodovia.

A Manutenção e Conservação Rodoviária compreendem, dentre as principais atividades:

- Roçada mecanizada com mínimo na largura de 3,0 m em ambos os lados, medidos a partir dos meios-fios externos, da plataforma de rolamento;
- Execução de tapa-buracos, remendos técnicos, reparos profundos e correção de defeitos com mistura betuminosa;
- Execução de caiação nos dispositivos de drenagem (sarjetas e meios-fios);
- Recomposição de sarjetas, meios-fios, descidas d’água e barreiras;

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O presente estudo, trata da contratação da Execução de serviços de manutenção (conservação/ recuperação) na Rodovia BR-235/SE, conforme Plano Anual de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O. A localização e a extensão dos serviços estão descritas abaixo:

Rodovia: BR-235/SE

Trecho: Largo Leite Neto (Aracaju) - Divisa SE/BA

Sub Trecho: Largo Leite Neto (Aracaju) - ENTR BR-101/235/349 (ACESSO OESTE ARACAJU); ENTR BR-101/235/349/AV.DR.LAURO PORTO(P/ARACAJU) - Divisa SE/BA

Segmento: KM 0,0 ao KM 6,2; KM 8,3 ao KM 114,8

Extensão: 112,70 Km

Código SNV: 235BSE0005 a 235BSE0170

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para contratação é de:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Total
01	Contratação de empresa para execução dos Serviços de Manutenção (Conservação/ Recuperação) na Rodovia BR-235/SE, segmento: km 0,0 ao km 6,2; km 8,3 ao km 114,8	01	R$ 145.000.000,00

A Memória de cálculo do orçamento e demais elementos que compõem a referência de custos serão detalhados, conforme exige a instrução de serviço que trata do tema, nos seguintes documentos:

VOLUME 01

- P.A.T.O km 0,0 ao km 6,2; km 8,3 ao km 114,8;

- Justificativas;

- Metodologia de elaboração;

- Questões Ambientais;

VOLUME 02

- Elaboração/Atualização Inventário de Elementos Geradores de Conservação;

- Atribuição de intensidade de aplicação dos Serviços de Conservação Rotineira/Periódica (máxima, média e mínima) ;

- Obtenção de quantidades dos serviços de Conservação Rotineira/Periódica baseados nos níveis de esforço ;

- Plano anual de trabalho e orçamento;

- Preâmbulo com informações da Rodovia, SNV atualizado, trecho, sub-trecho, quilometragem inicial e final e data de elaboração;

- Registro Fotográfico georreferenciado;

- LVC; IGGE e IES.

- Pesquisa de fontes e cotações de preços;

- Mapa das Estações Pluviométricas.

- Orçamento para 01 ano;

- Cronograma físico- financeiro para 01 ano;

- Orçamento para 02 anos;

-Cronograma físico- financeiro para 02 anos;

- Orçamento comparativos- tabela onerada x desonerada;

- BDI com desoneração;

- Planilha comparativa;

- Preços aquisição e transporte de material;

- Quadro de transportes de serviços;

- Localização das ocorrências e memória de calculo;

- Administração local- Parcelas;

- Fator de interferência de trafico -FIT

- LAY-OUT canteiro de obras;

- Mobilização/desmobilização;

- Verificação do fornecedor de materiais betuminosos

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda. O objeto em questão, trata da contratação de serviços manutenção e conservação de rodovia, cuja natureza é de serviços indivisíveis, coordenados e, por vezes, interdependentes. Desta forma o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto, vez que as atividades a se executar se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente, viável sua divisão. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho o de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

Além das questões técnicas apontadas acima para unificação em um único lote, esclarecemos que o mesmo serviço de manutenção já é parcelado empelo menos 4 segmentos da malha de rodovias federais em Sergipe, onde atualmente temos 01 (um) contrato para o seguimento norte da BR 101 /SE,01 (um) para o seguimento sul da mesma rodovia, 01(um) para a BR 235/SE e outro para a BR-349/SE, ampliando o acesso dos interessados a disputar um dos segmentos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

São contratações correlatas a esta demanda de serviços de manutenção, os contratos da área de manutenção de OAEs e contratos de sinalização e/ou segurança viária do tipo BR-Legal, como também os contratos de Supervisão dos serviços de Manutenção.

Estas interdependências e correlações, podem ocasionar problemas no dimensionamento dos serviços e soluções, uma vez que na atuação plena destes contratos, alguns serviços previstos nesta demanda podem ficar sem utilização. Porém, o contrário também pode ocorrer, o não funcionamento adequado dos contratos citados, podem fazer com que sejam geradas demandas maiores que aquelas previstas no Plano Anual de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O ora pretendido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As ações de manutenção são atividades continuas e estão inseridas no Plano Nacional de Manutenção Rodoviária - PNMR e previstas nos planos plurianuais das ações do governo federal, sendo também parte das ações de planejamento estratégico do DNIT. A pretensa contratação está prevista no Plano Anual de Contratação - PAC 2026 desta superintendência.

Como embasamento legal, temos que o **art. 1º da** Portaria Nº 769, de 31 de janeiro de 2025, delegou competência e as responsabilidades decorrentes aos Superintendentes Regionais para realização dos procedimentos licitatórios em todas as suas fases, inclusive a preparatória, com vistas à contratação de empresas para:

> *Art. 1º Delegar competência aos Superintendentes Regionais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT nos Estados e Distrito Federal para realização dos procedimentos licitatórios em todas as suas fases, inclusive a preparatória, com vistas à contratação de empresas para:*
> *I - execução de obras e serviços:*
> *a) de manutenção e conservação do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO, independentemente de valor;*

13. Resultados Pretendidos

Além da preservação do patrimônio público, as ações de manutenção contribuem para melhoria nas condições de segurança e trafegabilidade da Rodovia, propiciando conforto aos usuários e afetando positivamente na diminuição do tempo de viagem. Todos esses aspectos, trazem ganhos econômicos interessantes para os usuários, pois reduzem seus custos de transporte e deslocamento. Além disso, toda a sociedade ganha em competitividade logística para mobilidade de seus bens e produtos.

14. Providências a serem Adotadas

Trata-se de contratação realizada habitualmente no DNIT desde sua criação, não havendo no momento, necessidade de adequação do ambiente do órgão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Para essa contratação considerou-se:

Geração de resíduos sólidos: Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, observando as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações posteriores. Ademais, em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Emissão de gases poluentes: Respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte, no tocante a qualquer instalação, equipamento ou processo utilizado na execução contratual, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva;

Emissão de ruídos: Não ultrapassar os níveis de emissão de ruídos considerados aceitáveis pela ABNT NBR 10.151:2019 Versão Corrigida:2020 - Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral, ou aqueles estabelecidos na ABNT NBR 10.152: 2017 - Níveis de Ruído para conforto acústico, nos termos da Resolução CONAMA n° 01/1990, e legislação correlata;

Utilização de produtos químicos: Todo produto químico utilizado no local de trabalho deve ser classificado quanto aos perigos para a segurança e a saúde dos trabalhadores, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS).

A empresa deverá cumprir a legislação ambiental vigente, as Resoluções do CONAMA, as Normas Técnicas do DNIT, da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços de Manutenção/Conservação Rodoviária na Rodovia BR-101/SE, é viável e necessária, uma vez que é motivada pela obrigação legal do DNIT em promover boas condições de segurança aos usuários e a garantia da trafegabilidade nas rodovias sob sua responsabilidade

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 17:09:02.

LUCILA COSTA SALES

Membro da comissão de contratação

THIARA SENA BARRETO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 14/08/2026 às 11:28:18.